SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus

Rua Floriano Peixoto, nº 896 - Fone (18) 3607-3000 –- CEP 16015-000
Araçatuba – SP
---------- CGC (MF) 43 751 502 0001-67 ----------

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2027 ACESSO DIRETO E PRÉ-REQUISITO

A ***Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba*** torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao ***PROCESSO DE SELEÇÃO*** para o preenchimento de vagas dos programas abaixo especificados**.** O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.** e a **2ª FASE** de responsabilidade da **Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba**.

1.2- A prova será aplicada na cidade de **Araçatuba/SP.**

"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES"

1.3. Programas - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso

ACESSO DIRETO

Programas	Vagas					Situação do Programa "Credenciado MEC"	Taxa de Insc. (R$)	Duração do Curso
	Total	AC	PcD	Negros	Serviço Militar Obrigatório			
Anestesiologia	03	02	-	01	-	2074/2025		03 anos
Cirurgia Geral	03	02	-	01	-	920/2023	650,00	03 anos
Clínica Médica	06	05	-	01	-	650/2025		02 anos
Ginecologia e Obstetrícia	04	03	-	01	-	2210/2025		03 anos
Medicina de Família e Comunidade	02	02	-	-	-	727/2024		02 anos
Ortopedia e Traumatologia	02	02	-	-	-	762/2026		03 anos
Pediatria	06	05	-	01	-	918/2023		03 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	04	03	-	01	-	1843/2025		03 anos

PRÉ-REQUISITO "ÚNICO"

Programas	Vagas					Situação do Programa "Credenciado MEC"	Taxa de Insc. (R$)	Duração do Curso	Pré-Requisito
	Total	AC	PcD	Negros	Serviço Militar Obrigatório				
Neonatologia	**01**	**01**	**-**	**-**	**-**	**750/2023**	**410,00**	**02 anos**	**Pediatria ou Título pela Sociedade Brasileira de Pediatria**
Clínica Médica (ano adicional)	**02**	**02**	**-**	**-**	**-**	**745/2025**		**01 ano**	**Clínica Médica ou Título pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica**

PRÉ-REQUISITO "ALTERNATIVO"

Programas	Vagas					Situação do Programa "Credenciado MEC"	Taxa de Insc. (R$)	Duração do Curso	Pré-Requisito
	Total	AC	PcD	Negros	Serviço Militar Obrigatório				
Medicina Intensiva Pediátrica	**01**	**01**	**-**	**-**	**-**	**577/2023**	**410,00**	**02 anos**	**Medicina Intensiva ou Pediatria ou Título pelas respectivas sociedades**

1.3.1- Os candidatos que se inscreverem como **"NEGRO"** deverão no momento da inscrição se autodeclararem e manifestarem se desejam concorrer a reserva de vagas, pois havendo **credenciamento/autorização** para aumento das vagas existentes participará da reserva para ações afirmativas.

1.4- Para os programas de Residência Médica de especialidade médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.5- Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.5.1- Para Programas de Residência Médica com pré-requisito, será admitida, até 15 de março, a **apresentação de declaração de conclusão do programa ou de obtenção do título de especialista**. *(art. 6º da Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026).*

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

2.3- A Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.

2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Residência Médica (COREME).

2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.

3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do processo seletivo.

3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.

3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição somente será aceita e deferida se o(a) interessado(a), no período de **25 de outubro a 22 de novembro de 2026, obrigatoriamente**, obedecer os ***TRÊS PASSOS*** dispostos nos itens **4.1.1**, **4.1.2 e 4.1.3** a seguir:

4.1.1- Realizar sua solicitação de inscrição no site www.consesp.com.br.

4.1.2- Efetuar o pagamento do boleto bancário com valor da inscrição até a data de vencimento.

4.1.3- Enviar seu CURRICULO por correio eletrônico (e-mail), exclusivamente em **arquivo digitalizado em formato PDF** para o seguinte endereço: curriculocoremearacatuba@gmail.com , até o último dia de inscrições seguindo o modelo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, referente a 2ª Fase.

4.2- **NOTE que a inscrição deve ser realizada em 3 (três) passos: 1- solicitar inscrição no site da Consesp; 2- efetuar pagamento do boleto de inscrição e; 3- enviar CURRICULO por e-mail curriculocoremearacatuba@gmail.com. Caso algum dos 3 passos não seja executado até a data limite indicada, a inscrição será sumariamente indeferida/recusada.**

Logo, as inscrições serão feitas exclusivamente via internet, nos sítios da internet www.consesp.com.br no período **25 de outubro a 22 de novembro de 2026**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;

b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;

c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;

d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;

e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;

f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária ***até a data de vencimento (23/11/2026)***, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

i) A CONSESP e a Santa Casa de Araçatuba não se responsabilizam por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

4.2.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.

MAS ATENÇÃO, ter a inscrição paga não significa que ela será deferida/aceita. Ainda será necessário enviar seu CURRICULO por e-mail para a COREME, **até o último dia de inscrições**, com os documentos do ANEXO I). O candidato poderá participar deste Processo de Seleção (Primeira e Segunda Fases) somente se tiver seu nome publicado na **LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**.

4.2.2- Poderão gerar seu comprovante de inscrição, SOMENTE os candidatos que, nos prazos estipulados, preencherem a Ficha de Inscrição, pagarem o Boleto Bancário e enviarem por e-mail todos os documentos do ANEXO I.

TODOS os interessados na inscrição devem enviar e-mail com os documentos do ANEXO I para esta COREME até o último dia de inscrições. **A COREME irá analisar os documentos do ANEXO I e então irá deferir ou não a inscrição do candidato. Só então será publicada a LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**.

4.2.3- Para gerar o comprovante de inscrição, após o pagamento e entrega dos documentos constantes da análise e arguição curricular (envio por e-mail dos documentos do ANEXO I), basta acessar a ÁREA DO CANDIDATO, ir em CONSULTA DE INSCRIÇÃO e digitar o seu CPF e senha de acesso, em seguida, clique em ver inscrições, localize sua inscrição e após isso clique em imprimir comprovante de inscrição. Em caso de o comprovante de inscrição não estar disponível ou pendente, o candidato deverá imediatamente entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.2.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria instituição, ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo ou ainda quando o candidato tiver indeferida sua solicitação de inscrição.

4.3- **TODOS os candidatos**, para terem sua inscrição deferida, devem **OBRIGATORIAMENTE**, além de pagar o valor da inscrição, enviar seu CURRICULO para esta COREME com os itens do ANEXO I, durante o período de inscrições de **25 de outubro a 22 de novembro de 2026 até 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília),** independente se serão ou não classificados para participarem da 2ª FASE. Aqueles que não o fizerem ou fizerem fora do prazo ou normativas estabelecidas, independente das razões apresentadas, **terão sua inscrição indeferida**, com direito a devolução do valor pago pela inscrição. **A COREME irá analisar os documentos do ANEXO I e então irá, de forma soberana e inquestionável, deferir ou não a inscrição do candidato. O candidato somente poderá participar deste Processo de Seleção (Primeira e Segunda Fases) se tiver seu nome publicado na Lista de Inscrições Deferidas.**

4.4- Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas previstos neste edital.** Se, eventualmente, o candidato se inscrever para mais de um programa será homologada ***apenas a última opção,*** identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

4.5- É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

5. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

5.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

5.1.3- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para os programas constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

5.2- DA PESSOA NEGRA

5.2.1- Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

5.2.2- Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.3- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.4- Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.

5.2.5- Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

5.2.6- O candidato inscrito como negro será convocado, para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação.

5.2.7- O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada no ato da inscrição.

5.2.8- O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de caraterísticas físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação.

5.2.8.1- Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.

5.2.8.2- Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza e não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.2.9- O candidato convocado para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação** específico, será eliminado da lista da reserva de Pessoa Negra, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5.2.10- O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.

5.2.11- Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.2.12- O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item 13.1.1 do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

5.2.13- O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2.14- Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.

5.2.15- As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

5.2.16- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.17- Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:
1ª FASE - PROVA OBJETIVA
2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

6.2- A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

6.3- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.

6.3.1- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;
- CIN – Carteira de Identidade Nacional;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.3.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital "E-Título" (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação).**

6.3.3- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.

6.3.4- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4- Para os programas de Acesso Direto, as provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta e para os programas de pré-requisito a prova contemplará questões dissertativas, na forma estabelecida no presente Edital.

6.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

6.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

6.7- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.8- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

6.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.10- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.

6.11- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 2h (duas horas)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.

6.12- Ao final das provas, **os três últimos candidatos**, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6.13- A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.

6.14- O descumprimento dos itens 6.11 e 6.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.15- O **Gabarito Oficial** será disponibilizado no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO.** Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

6.15.1- O **caderno de questões** será disponibilizado no site para consulta conforme item anterior e permanecerá no site de acordo com prazo de recurso sobre os gabaritos preliminares previsto no cronograma.

DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR:

6.16- A segunda fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, a nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I** do presente Edital.

6.17- A prova de Avaliação Curricular será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

6.18- Somente serão avaliados e divulgada nota da segunda fase dos candidatos aprovados que obtiverem Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) na Prova objetiva, conforme estabelecido neste edital.

6.19- Todos os candidatos, para participarem/terem sua solicitação de inscrição aceita/deferida neste Processo de Seleção e participarem da Primeira e Segunda Fases, ainda que efetuado adequadamente o pagamento do boleto bancário, devem enviar por e-mail os documentos do ANEXO I nos prazos estabelecidos para terem seu nome publicado na Lista de Inscrições Deferidas.

Por conseguinte, para participarem da 2ª Fase, todos os candidatos devem já ter enviado por correio eletrônico no endereço: curriculocoremearacatuba@gmail.com os documentos **digitalizados em arquivo em formato PDF** constantes no **ANEXO I**, **impreterivelmente até o último dia de inscrições**, a saber, 22/11/2026 até 23h59minutos, horário de Brasília. O envio por e-mail dos documentos do ANEXO I até o último dia de inscrições é de inteira responsabilidade do candidato. Currículos enviados a partir do primeiro minuto do dia 23/11/2026 (horário de Brasília), encerrado o período de inscrições, não serão aceitos e o candidato terá sua inscrição indeferida/recusada.

6.20- Quaisquer documentos enviados via CORREIOS, TRASPORTADORAS, ENTREGUE EM MÃOS, ainda que dentro do período de inscrições, **não serão aceitos** e o candidato terá automaticamente sua inscrição indeferida para este Processo de Seleção, podendo solicitar a devolução do valor pago pela inscrição. A COREME não se responsabiliza por inexatidão de informações, falta de documentos, por entrega fora dos prazos ou pela falta de responsabilidade/conhecimento da pessoa designada pelo candidato em cumprir o estabelecido neste Edital. Após enviar o e-mail com seu Currículo e demais documentos (conforme ANEXO I), nenhum outro documento/informação poderá ser acrescido e/ou modificado.

6.21- Todo o conteúdo do e-mail enviado pelo candidato, com cópia de todos os documentos do ANEXO I, a título de comprovação da participação do candidato neste Processo de Seleção, permanecerão em posse da COREME, mesmo findado o prazo máximo para matrículas.

6.22- Na 2ª fase será avaliado:

Currículum Vitae: aproveitamento durante o Curso de Graduação, assim como características da instituição de origem, participação em extensão acadêmica, incluindo atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica e estágios supervisionados, pesquisas científicas e envolvimento institucional, línguas estrangeiras, monitorias, trabalhos publicados, trabalhos apresentados em congressos, bolsa oficial de iniciação científica.

6.22.1- As pontuações da análise curricular estão especificadas no Anexo II deste edital, conforme cada programa pretendido. A pontuação máxima no formulário é de 100 pontos, sendo o valor dividido por 10 para divulgação do resultado na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.22.2- Somente serão avaliados e divulgada nota da segunda fase dos candidatos aprovados que obtiverem Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) na Prova objetiva.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

7.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.

7.2- Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.

7.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
a) Ponto eletrônico;
b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.

7.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.

7.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.

7.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

7.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
b) Condução do candidato à delegacia competente;
c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
- Tentativa ou consumação de fraude;
- Falsidade ideológica;
- Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

7.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.

7.7- Os candidatos deverão manter os **CABELOS TOTALMENTE PRESOS** durante a prova, de modo a deixar as **orelhas totalmente descobertas**. O descumprimento desta regra implicará a eliminação do certame.

7.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do processo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.

7.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.

7.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.

7.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

ACESSO DIRETO

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Anestesiologia	16	16	16	16	16
Cirurgia Geral					
Clínica Médica					
Ginecologia e Obstetrícia					
Medicina de Família e Comunidade					
Ortopedia e Traumatologia					
Pediatria					
Radiologia e Diagnóstico por Imagem					

PRÉ-REQUISITO "ÚNICO"

Programas	Questões Dissertativas
Neonatologia	10 questões dissertativas de Pediatria
Clínica Médica (ano adicional)	10 questões dissertativas de Clínica Médica

PRÉ-REQUISITO "ALTERNATIVO"

Programas	Questões Dissertativas
Medicina Intensiva Pediátrica	**10 questões dissertativas de Medicina Intensiva e Pediatria**

9. DO CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO

9.1- Para o programa de **ACESSO DIRETO,** a prova poderá abranger conhecimentos compatíveis com a formação médica geral, usualmente ministrados no curso de graduação em Medicina, especialmente quanto à avaliação clínica inicial, diagnóstico sindrômico, prevenção, conduta básica, urgências, interpretação elementar de exames, segurança do paciente e critérios de encaminhamento, não sendo exigidas competências técnicas próprias da residência médica especializada, nem necessária a publicação de rol analítico, exaustivo ou taxativo de temas.

9.1.1- As indicações acima possuem natureza orientadora e delimitadora do nível de exigência da avaliação, não constituindo lista fechada de assuntos. As questões poderão envolver situações clínicas, problemas práticos, interpretação de dados e aplicação integrada de conhecimentos médicos pertinentes ao nível de formação exigido no edital.

9.2- Para o programa de **PRÉ-REQUISITO "ÚNICO"** e para os programas de **PRÉ-REQUISITO "ALTERNATIVO"**, a prova poderá abranger conhecimentos, competências e habilidades compatíveis com a formação médica especializada exigida para o respectivo programa, compreendendo fundamentos teóricos, raciocínio clínico, diagnóstico, terapêutica, tomada de decisão, urgências, interpretação de exames, condutas práticas e demais competências próprias da especialidade ou do pré-requisito correspondente, conforme diretrizes gerais e matrizes de competências reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica, sem necessidade de publicação de rol analítico, exaustivo ou taxativo de temas.

9.2.1- As indicações acima possuem natureza orientadora e delimitadora do nível de exigência da avaliação, não constituindo lista fechada de assuntos. As questões poderão envolver situações clínicas, problemas práticos, interpretação de dados e aplicação integrada de conhecimentos médicos pertinentes ao nível de formação exigido no edital.

10. DAS NORMAS

10.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1ª fase serão realizadas no dia **02 de dezembro de 2026 (quarta-feira)** no horário descrito abaixo "**pontualmente**", em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site www.consesp.com.br.

Abertura dos portões – 07h00min
Fechamento dos portões – 07h45min
Início das Provas – 08h00min

10.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

10.3- **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.4- O candidato com deficiência, ou que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicaoespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2027 - Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba/SP.

10.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

11.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório.**

11.2- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \; x \; NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova

11.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver **Nota** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos.

12. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

12.1- Fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (Lei Federal nº 15.233/2025 e Resolução MEC nº 446/2026).

12.2- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**:
I - certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM **e** Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo I); ou
II - declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até 28 de fevereiro de 2027, para comprovação do requisito **e** Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo III).

12.3- O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, nº 126 - Jardim Campo Belo - CEP 17910-324 – Dracena/SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

REMETENTE **(Dados do Candidato)**	**Processo de Seleção para Residência Médica 2027** **Santa Casa de Araçatuba** Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC

12.4- A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM. Após a efetivação da matrícula, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.

12.5- A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, modificando a colocação, e nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.

12.6- A Pontuação Adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

12.7- A Pontuação Adicional somente será aplicada se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação em cada fase do processo de seleção.

12.8- Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente prevista em lei federal e regulamentada nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

13. DA NOTA FINAL

13.1- A nota final será a soma da Nota obtida na Prova Objetiva e a nota obtida na Avaliação Curricular, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).

13.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

13.3- A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

13.4- Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade entre os candidatos empatados.

13.5- Persistindo ainda o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

13.5.1- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

13.6- Será eliminado do Processo o candidato que:

a) Não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);

b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;

d) obtiver nota 0 (zero) na Avaliação Curricular;

13.7- Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direto à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1- Será admitida a interposição de recursos em face do presente edital, em até dois dias depois da publicação do presente Edital no site www.consesp.com.br.

14.1.1- Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

14.1.2- O gabarito oficial e a Prova Objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, **na data prevista no Cronograma – Anexo IV**.

14.1.2-1- Os recursos referentes a Prova Objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas e horários previstos no Cronograma – Anexo IV**.

14.1.3- O gabarito oficial da Prova Dissertativa (Programas de Pré-requisito) será divulgado na COREME da Santa Casa, **na data prevista no Cronograma – Anexo IV**.

14.1.3.1- Os recursos referentes a Prova Dissertativa (Programas de Pré-requisito) poderão ser interpostos na COREME da Santa Casa, **nas datas e horários previstos no Cronograma – Anexo IV**.

14.1.4- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

14.1.5- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica, objetiva e tecnicamente consistente. Em caso de impugnação de questões da prova, o candidato deverá fundamentar sua argumentação em literatura médica reconhecida, referências bibliográficas consolidadas, diretrizes, consensos, manuais oficiais ou documentos técnico-científicos de entidades ou órgãos oficiais pertinentes ao conteúdo avaliado.

14.1.5.1- Para a elaboração das questões, serão utilizadas referências bibliográficas conhecidas e tecnicamente aceitas na área médica, incluindo livros-texto, diretrizes, consensos e manuais oficiais vigentes. Não serão admitidas, para fins de recurso, citações isoladas de artigos científicos, publicações em revistas, anais de congresso, materiais opinativos ou fontes não consolidadas, salvo quando expressamente adotadas como referência oficial pela banca ou por entidade técnico-científica reconhecida. No julgamento dos recursos, será considerada, quando aplicável, a referência bibliográfica ou normativa mais atual e tecnicamente pertinente ao tema, vigente à época da elaboração e aplicação da prova.

14.1.6- Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

14.2- A divulgação do Resultado da Prova Objetiva e Prova Dissertativa (Programas de Pré-requisito), **1ª Fase e** Avaliação Curricular **2ª fase** será publicado nos sites www.consesp.com.br e www.coremearacatuba.com.br, na data prevista em **Cronograma – Anexo IV.**

14.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar, Prova Objetiva (1ª Fase)**,** no site www.consesp.com.br.

14.2.2- A interposição de recursos em relação a **1ª Fase** e **2ª Fase** (endereçados à Comissão de Residência Médica), nas datas previstas em **Cronograma – Anexo IV**.

14.2.3- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto neste edital.

14.2.4- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.2.5- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar "ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS" **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

14.2.6- A classificação final será divulgada nos sites www.consesp.com.br e www.coremearacatuba.com.br na data prevista em **Cronograma – Anexo IV**.

15. DAS MATRÍCULAS

15.1- Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas em **Cronograma – Anexo IV**. Após este período os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.

15.2- Para efetuar a matrícula o candidato deverá entregar pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, na COREME, 6º Andar da Santa Casa de Araçatuba, sita a Rua Floriano Peixoto, 896 – CEP 16015-000 – Araçatuba/SP, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h às 15h30, com cópia dos seguintes documentos:

15.2.1- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e sem data.

15.2.2- 01 (uma) fotocópia autenticadas da Cédula de Identidade – RG;

15.2.3- 01 (uma) fotocópia autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e comprovante de regularização: (http://www.receita.fazenda.gov.br);

15.2.4- 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

15.2.5- 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

15.2.6- 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

15.2.7- 01 (uma) fotocópia da Carteira de vacinação atualizada, incluindo comprovante de vacinação contra Covid-19;

15.2.8- 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina;

15.2.9- 01 (uma) fotocópia do Comprovante de endereço;

15.2.10- 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Inscrição no INSS (NIT, PIS, PASSEP);

15.2.11- 01(uma) fotocopia da página onde consta; nome, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou *print* da carteira digital de trabalho;

15.2.12- Certificado de conclusão ou declaração do PRM do Pré-requisito ou aprovação para o título de especialista da sociedade de especialidade que reconheça o pré-requisito com RQE comprovado no conselho regional de Medicina (exclusivo para os programas com pré-requisito);

15.2.13- O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM N°1832/2008 e 1831/2008.

15.2.14- 01 (uma) fotocópia autenticada do diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, para médicos brasileiros formados em outros países;

15.2.15- 01 (uma) fotocópia do Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência;

15.2.16- 01 (uma) fotocópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais com validade para todo o período de residência médica.

15.2.17- 01 (uma) fotocópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS), ou Cartão do SUS;

15.2.18- 01 (um) comprovante com número da Agência e número da Conta Corrente do **Banco Bradesco (237) ou Santander (033) para os programas de Anestesiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Pediatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Cirurgia Geral, Neonatologia, Medicina Intensiva Pediátrica e Clínica Médica ano adicional e do Banco do Brasil (001) para o programa de Ortopedia e Traumatologia.**

15.3- O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do programa de Residência Médica.

15.4- Conforme resoluções 01/2026 e 02/2026 da CNRM/MEC, o candidato com matrícula ativa por mais de quarenta e cinco dias poderá se matricular em outro programa de residência médica para o qual tenha sido selecionado, até 31 de março, observada a ordem de convocação pela instituição ofertante para a nova matrícula, desde que tenha formalizado a desistência de cursar o PRM anterior até o dia 10 de janeiro.

15.4.1- É vedada a nova matrícula em um PRM a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica, exceto se estiver cursando o último semestre do Programa de Residência Médica, quando lhe é permitido manter-se no programa até a sua conclusão, que deverá ocorrer até o último dia de fevereiro.

15.5- No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes: Após a comunicação por E-MAIL (endereço eletrônico para contato na ficha de inscrição) e divulgação no site da Coreme (**www.coremearacatuba.com.br**), os mesmos terão prazo de 1 (um) dia útil para realização da matrícula, contando a partir do dia e horário do envio do e-mail. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) sem prévio aviso.

15.6- Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.

15.7- No ato da posse, os residentes assinarão Termo de Compromisso, no qual terão e declararão plena ciência do teor do Regimento Interno, Regulamento da Residência Médica e Regulamento da Moradia da Santa Casa de Araçatuba.

15.8- Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais é assegurado bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e portaria nº 09 de 28/09/2013.

15.9- Conforme estipulado por Lei nº 12.514 de, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual e portaria nº 09 de 28/06/2013.

15.10- O direito à moradia estabelecido em Lei está disciplinado pelo Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025, que regulamenta a concessão de moradia e o pagamento de auxílio-moradia ao médico-residente. O médico-residente fará jus ao recebimento de auxílio-moradia, uma vez que a instituição não dispõe de estrutura habitacional para moradia. O valor do auxílio-moradia corresponderá a 10% (dez por cento) do valor bruto da bolsa de residência médica, observada a legislação aplicável. Nos casos em que a bolsa de residência for financiada pelo Ministério da Saúde, o auxílio-moradia será custeado pelo referido órgão, com necessidade de requisição pelo médico residente junto ao SIG-RESIDÊNCIAS. Nos casos em que o(a) médico(a) residente não receba o auxílio-moradia por sua fonte financiadora, o pagamento do mesmo será realizado diretamente pela Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba.

15.11- O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a

reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória. Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011.

15.11.1 As reservas de vagas de que trata o item **15.11** restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)

15.12- Os programas de Residência Médica terão início em 01 de março de 2027.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

16.2- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (SANTA CASA DE ARAÇATUBA), após o resultado final.

16.3- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.4- Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pala Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

16.5- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araçatuba/SP, 09 de outubro de 2026.

Comissão do Processo de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba – COREME.

ANEXO I
MODELO E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO

a) Siga rigorosamente este Modelo para Elaboração de seu Currículo. Não seguir este modelo recomendado é uma opção do candidato, podendo prejudicar sua pontuação.

b) Após solicitar sua inscrição no site e realizar o pagamento do boleto bancário, preencha e envie seu currículo e cópia dos documentos comprobatórios para o e-mail desta COREME curriculocoremearacatuba@gmail.com.

c) TODOS os candidatos que apresentarem interesse de inscrição devem enviar este Currículo para a COREME até o último dia de inscrições, sob a pena de ter indeferida sua solicitação de inscrição. Logo, o envio do Currículo é obrigatório par participação na Primeira e Segunda Fases deste Processo de Seleção.

d) O candidato que não enviar por e-mail todos os documentos do ANEXO I até o dia **22/11/2026** (término às 23h59minutos, horário de Brasília) terá automaticamente sua inscrição indeferida/recusada. O Currículo e Documentos Comprobatórios serão recebidos exclusivamente por e-mail.

e) A COREME irá analisar os documentos apresentados no ANEXO I e pode deferir ou não a solicitação de inscrição. Os candidatos que tiverem sua solicitação de inscrição deferida, terão seu nome publicado na Lista de Inscrições Deferidas. Aqueles que tiverem sua solicitação de inscrição indeferida, poderão solicitar a devolução do valor pago para inscrição.

f) O único e-mail válido para envio do Currículo e cópia dos documentos comprobatórios é curriculocoremearacatuba@gmail.com.

g) TODOS os documentos que compõem o ANEXO I devem ser salvos em um **ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF** e enviados anexados no e-mail curriculocoremearacatuba@gmail.com. **O NOME DO ARQUIVO PDF** deve ser o **NOME COMPLETO DO CANDIDATO, SEM ABREVIAÇÕES. No TÍTULO DO E-MAIL**, também escrever o **NOME COMPLETO DO CANDIDATO e ESPECIALIDADE**. Recomenda-se que o arquivo final não ultrapasse 10 megabytes de tamanho, para permitir o recebimento do e-mail com anexo.

h) Para acrescentar os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS em seu currículo, escaneie ou fotografe os documentos ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS e, em seguida, cole a imagem no corpo do seu currículo no local apropriado. A qualidade das imagens e dos documentos enviados é de inteira responsabilidade do candidato. Imagens em baixa resolução ou que dificultam a visualização das informações podem prejudicar a pontuação do candidato.

i) O seu Currículo e TODOS os documentos comprobatórios devem ser salvos e enviados por e-mail em um **ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF**. Logo, no anexo do e-mail enviado, coloque apenas um único arquivo em formato PDF.

(NOME DO CANDIDATO)

CURRICULUM VITAE

Este Currículo é parte integrante da solicitação de inscrição e participação no Processo Seletivo do Programa de Residência Médica da Santa Casa de Araçatuba/SP para ingresso em 2027.

Candidato:
Cole Aqui
Uma Foto 3x4
Recente

DECLARAÇÃO

Declaro que li, entendi e estou de acordo com as regras do Edital de Processo Seletivo 2027 para o Programa de Residência Médica da Santa Casa de Araçatuba/SP, não cabendo de minha parte, qualquer contestação ou recursos. Da mesma maneira, afirmo que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob a pena de ser excluído a qualquer tempo, não me eximindo das penalidades cabíveis. As normas citadas no Edital para elaboração deste Currículo foram rigorosamente seguidas.

_____, _____ de _____ de _____.
local, dia, mês e ano

_____
Nome Completo do Candidato

1. DADOS PESSOAIS- ANEXOS 1 A X

(Neste item, anexar imagem dos seguintes documentos: RG ou CRM. Se estrangeiro, acrescentar imagens de todos os seguintes documentos: RNE, Proficiência em Língua Portuguesa e Visto de Permanência no Brasil válido por três anos)

Nome:
RG:
CPF:
Idade:
Data de Nascimento:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone Fixo:
Telefone Celular:
E-mail*:
CRM-SP (ou de outro estado):
RNE (somente para estrangeiros):

** ESCREVA O MESMO ENDEREÇO DE E-MAIL INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO E UTILIZADO PARA ENVIO DO CURRÍCULO PARA A COREME*

2. GRADUAÇÃO EM MEDICINA - ANEXOS X A Y

(Neste item, anexar uma imagem do Diploma de Medicina, com Comprovante de Revalidação se for o caso. Acrescentar imagens do Histórico Escolar com notas)

Graduação em Medicina pela Instituição:
Conceito ENADE 2025 da Instituição (disponível em https://emec.mec.gov.br/emec/nova):
Conceito Preliminar de Curso (CPC) 2023 da Instituição (disponível em https://emec.mec.gov.br/emec/nova):
Mês e Ano do Início da Graduação:
Mês e Ano da Conclusão da Graduação:
Duração do Internato (especificar se optou por antecipação da colação de grau durante a pandemia):
Hospital onde realizou o internato (especificar se é próprio da Instituição de Ensino Superior ou se conveniado por meio da Lei n° 12.871 de 22 de outubro de 2013):
Instituição e Data de Revalidação do Diploma (somente se concluiu graduação no exterior):
Nota média no curso de Medicina (constante no Histórico Escolar):

2. 1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO - ANEXOS X A Y

(EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS DE PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO) (Neste item, anexar uma imagem do Certificado de conclusão da residência ou um comprovante da COREME com data do término previsto para a residência médica de pré-requisito, assim como nota média dos estágios da residência médica de pré-requisito)

3. ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ANEXOS X A Y

3.1

(Indique se recebeu bolsa de estudos, o período em que recebeu a bolsa, instituição de fomento, título da pesquisa, nome do orientador)

4. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - ANEXOS X A Y

4.1

(Especifique: revista, indexações da revista, se publicado somente resumo ou artigo na íntegra, número da primeira e última páginas, nome do evento científico, ano, tema livre, pôster, anais de congresso, se autor principal, coautor ou orientador; livros, se escreveu na íntegra ou capítulo, ano, edição, tema, se autor principal, coautor ou orientador)

5. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - ANEXOS X A Y

5.1

(Especifique: se apresentação oral ou pôster, se congresso nacional ou internacional, nome do pôster e do congresso/especialidade)

6. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS – ANEXOS X A Y

6.1

(*Detalhe os congressos em que participou)*

7. PARTICIPAÇÃO EM SIMPÓSIOS, JORNADAS E CONGRESSOS UNIVERSITÁRIOS – ANEXOS X A Y

7.1

(*Detalhe como foi sua participação e duração)*

8. MONITORIAS – ANEXOS X A X

8.1

(*Detalhe como foi sua participação e duração)*

9. PARTICIPAÇÃO EM TESTE DO PROGRESSO – ANEXOS X A Y

9.1

(*Detalhe como foi sua participação e duração, incluir discriminação do número de anos que participou)*

10. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS – ANEXOS X A X

10.1

(Indique o nome do evento, ano, duração, instituição organizadora)

11. ATIVIDADES ACADÊMICAS DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL – ANEXOS X A Y

11.1

(Especifique: Diretório ou Centro Acadêmico, Departamento Científico, Associação Atlética Estudantil, cargo de coordenação/presidência em Liga Acadêmica, Representação Discente ou outros; indique duração e participação)

12. LIGAS ACADÊMICAS – ANEXOS X A Y

12.1

(Detalhe como foi sua participação e duração)

13. CURSOS ESPECÍFICOS (ACLS, ATLS, BLS, PALS) – ANEXOS X A Y

13.1

(Especifique: qual curso e data da realização, incluir apenas se aprovado em provas e com carteirinha)

14. CONHECIMENTOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – ANEXOS X A Y

14.1

(Indique, para cada língua estrangeira, o nível de formação concluído – básico, intermediário ou avançado – ou correspondente, especificando anos de formação; incluir se possuir certificado de proficiência e especificar o mesmo; vivência da língua no exterior por pelo menos 1 mês)

15. ESTÁGIOS CURRICULARES OPTATIVOS – ANEXOS X A Y

15.1

(Detalhe como foi sua participação e duração, incluindo a área/especialidade)

16. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES EXTRAINSTITUCIONAL (FORA DO HORÁRIO CURRICULAR, NÃO FAZ PARTE DO INTERNATO) – ANEXOS X A Y

16.1

(Detalhe como foi sua participação e duração, incluindo a área/especialidade)

17. PREMIAÇÕES ACADÊMICAS – ANEXOS X A Y

17.1

(Especifique ano, instituição promotora, colocação/classificação)

18. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS DIVERSAS- ANEXOS X A Y

(Cursos de extensão, estágios em outras instituições de ensino, campanhas educativas e de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias estudantis ou outras atividades acadêmicas de interesse).

18.1

(Especifique o nome do evento, local, duração ou data de início e final, instituição organizadora, indicando seu envolvimento como palestrante ou participante)

19. ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS COM CERTIFICADO– ANEXOS X A X

19.1

(Especificar trabalhos assistenciais voluntários)

20. ATIVIDADES EXTRA-MEDICINA – ANEXOS X A X

20.1

(Citar atividades esportistas, artísticas)

ATENÇÃO: *Escreva: "**Não possuo Documentos Comprobatórios**" logo abaixo do item em que o candidato não possui Documentos Comprobatórios para apresentar e requerer pontuação. As atividades citadas em cada item devem ser detalhadas em ordem cronológica, do mais recente ao mais antigo. Apresente cada informação apenas uma única vez. Conforme EDITAL, itens do currículo que não possuem documentos comprobatórios não serão pontuados.*

CURRICULUM VITAE

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

ANEXOS DE 1 A X

ATENÇÃO:

1) Numere a página de cada Documento Comprobatório (imagens de documentos pessoais, diploma, certificados, declarações etc) de acordo com a ordem apresentada no currículo e do mais recente ao mais antigo.

2) Os documentos mencionados nos itens 1 e 2 do currículo são obrigatórios a todos os candidatos que solicitem inscrição e devem ser imagens com alta qualidade.

3) Este Currículo, assim como as imagens de todos os Documentos Comprobatórios, devem ser enviados exclusivamente por e-mail e salvos em um **ÚNICO ARQUIVO PDF**. Acondicione todo o material dentro do mesmo arquivo PDF e envie por e-mail para a COREME dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

4) Releia o Edital para esclarecer suas dúvidas.

ANEXO II
PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR DE ACORDO COM CADA PROGRAMA

AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE **CIRURGIA GERAL 2027**

NOME:

1) INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (20 PONTOS):
TOTAL:

2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA (40 PONTOS):
a) ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (10)
b) TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS (10).
c) POSTERS APRESENTADOS EM CONGRESSOS (5).
d) PUBLICAÇÃO EM REVISTAS (15).
TOTAL:

3) OUTRAS ATIVIDADES (40 PONTOS)
a) ATLS (10)
b) ACLS / BLS / PALS (5)
c) LÍNGUA ESTRANGEIRA (10)
d) ESTÁGIO EXTRA-CURRICULAR ÁREA CIRÚRGICA (10)
e) CONGRESSOS / CURSOS (5)
TOTAL:

AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS PARA OS PROGRAMAS DE **ANESTESIOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CLÍNICA MÉDICA (ANO ADICIONAL), NEONATOLOGIA E MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA 2027**

Instituição de Origem (30 pontos) e Histórico Escolar (10 pontos)		
	Pontos	***Observações***
Conceito ENADE 2025 e conceito Preliminar de Curso (CPC) da Instituição de 2023, disponível em https://emec.mec.gov.br/emec/nova - soma dos 2 conceitos: **≥8: 30 pts 7: 25 pts 6: 20 pts 5: 15 pts 4: 10 pts 3: 5 pts <3 ou revalidação: 0** • Nota média no curso de Medicina (constante no Histórico Escolar): **≥9,00: 10 pts 8,50-8,99: 8 pts 8,00-8,49: 6 pts** **7,50-7,99: 4 pts 7,00-7,49: 2 pts <7,00: 0** ** Para os programas com pré-requisito, também será pontuado dentro deste critério a instituição e as notas onde cursou o pré-requisito, com divisão da pontuação total entre curso de Medicina e residência médica de pré-requisito*		
Produção Científica: máximo de 20 pontos		***NOTA:***
Bolsa de Iniciação Científica ≥ 1ano **(10 pontos)** Iniciação Científica **sem** bolsa ***ou*** com bolsa < **1ano (06 pontos)** **Pontuação máxima neste critério: 10 pontos**		
Publicação em revista internacional (sede fora do Brasil e indexada em bases de dados internacionais de grande relevância como PubMed) **(04 pontos)** Publicação em revista nacional **(02 pontos)** *Não aceitos resumos publicados neste item* **Pontuação máxima neste critério: 08 pontos**		
Apresentação oral em congresso internacional **(03 pontos)** Apresentação oral em congresso nacional **(02 pontos)**		

Pontuação máxima neste critério: 06 pontos		
Exposição de pôster em congresso internacional **(02 pontos)** Exposição de pôster em congresso nacional **(01 ponto)** **Pontuação máxima neste critério: 04 pontos**		
Participação em congressos **(01 pt/congresso; máximo 3 pontos)** (não conta neste item congresso universitário)		
Participação em Simpósios, Jornadas e Congressos Universitários **(**≥ 3 - **1 ponto;** ≥ 5 - **2 pontos)**		
Envolvimento Institucional: máximo de 20 pontos		***NOTA:***
• Monitoria ≥ 2 meses **(4 pt)**; ≥ 6 meses (carga horária total > 90 horas) **(6 pts)** • Participação em programas institucionais que visam a formação integral do estudante: - teste do progresso **(até 2 participações 0 pto; 3 – 1 pto; ≥4 participações - 2 pts)** - voluntário em avaliações práticas **(1 pto)**; - organização de eventos acadêmicos **(1 pto)** **(máx. de 06 ptos neste item)** • Diretor centro acadêmico, departamento científico, da atlética ou de liga **(3 pontos; máx. 06 pontos)** • Representação Discente **(03 pontos)** • Ligas Acadêmicas (≥ 1 ano) **(03 ptos por ano de liga; se relacionada à especialidade ou subespecialidade escolhida 06 pontos/ano; máximo de 12 pontos para este item)**		
Outras Atividades: máximo de 20 pontos		***NOTA:***
ACLS, PALS, BLS ou ATLS		
• ***ACLS, PALS ou ATLS*** **(dentro da validade na carteirinha 06 pontos, fora da validade 03 pontos)** • ***BLS*** **(02 pontos)** **Pontuação máxima neste critério: 10 pontos**		
Idiomas		
• Inglês - Certificado proficiência, tais como TOEFL, IELTS, Cambridge ou equivalente **(4 pontos)** • Inglês - outros certificados (**1 a 2 pontos**) • Vivência da língua inglesa no exterior por pelo menos 1 mês **(2 pontos), (**≥ 6 meses **3 pontos)** • Outro idioma com certificado **(1 a 2 pts)** **Pontuação máxima neste critério: 04 pontos**		
Extensão Acadêmica / Outras atividades		
• Estágio curricular optativo na área pretendida **(04 pts)** • Estágios extracurriculares hospitalares e extrainstitucional (fora do horário curricular, não faz parte do internato) - não relacionado à especialidade pretendida **≥ 2 semanas e ≥ 40h - 1 pt; ≥ 4 semanas e ≥ 80h - 2 pt;** - na especialidade/sub pretendida **≥ 2 semanas e ≥ 40h - 02 pt, ≥ 4 semanas e ≥ 80h - 4 pts (máximo 4 pts)** • Premiações acadêmicas **(1 ponto; máx 2 pt)** • Participação em atividades acadêmicas diversas (Cursos de extensão, campanhas educativas, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias estudantis) **(1pt; máx 2 pt)** • Atividades voluntárias com certificado **(1pt; máx 2 pt)** • Atividades Extra-Medicina de destaque **(01 ponto; máx 2 pt)** **Pontuação máxima neste critério: 10 pontos**		

Nota final:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO "PROGRAMA" EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente ao Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade, para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ___ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Edital/Manual	09/10/2026
Período de Impugnação do Edital	25 a 27/10/2026
Período de Inscrição	**25/10 a 22/11/2026**
Período para envio por e-mail do **CURRÍCULO** (Anexo I) - todos os candidatos devem enviar seu Currículo. O não envio de Currículo até esta data implica inscrição recusada/indeferida. O único endereço de e-mail aceito é curriculocoremearacatuba@gmail.com	**25/10 a 22/11/2026**
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	23/11/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	25/11/2026
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	26/11/2026
Aplicação da Prova Objetiva	**02/12/2026**
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva dos programas de **acesso direto**	03/12/2026 após as 14h
Divulgação na COREME da Santa Casa os gabaritos preliminares das provas dissertativas dos programas com **pré-requisito**.	03/12/2026 após as 14h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares (Prova Objetiva e Prova Dissertativa)	Após as 14h do dia 03 até as 14h do dia 05/12/2026
Divulgação, no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado preliminar das provas 1ª fase e Avaliação Curricular 2ª Fase	18/12/2026
Interposição de Recursos 1ª fase e 2ª Fase, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	19 e 20/12/2026
Divulgação, no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado das provas 1ª fase e Avaliação Curricular 2ª Fase **após prazo recursal** e **convocação para Heteroidentificação**	**29/12/2026**
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	**06/01/2027**
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação no sítio eletrônico www.consesp.com.br	15/01/2027
Interposição de Recursos sobre o Procedimento de Heteroidentificação no sítio eletrônico www.consesp.com.br	16 e 17/01/2027
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico www.consesp.com.br	22/01/2027
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	11 e 12/02/2027
Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba *irá disponibilizando no sítio eletrônico www.coremearacatuba.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.*	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br, cronograma atualizado	